



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 52/63

*Acomissaria
propria
27/11/63
fuerb?
Aprovado p/ unanimidade
1ª vez
28/11/63
fuerb?*

Cria Orgão de assistência ao menor escolar e dá outras providências..

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art- 1º - Fica criado neste Município o Departamento de amparo à criança pobre escolar.

Art. 2º - Este departamento terá por finalidade, amparar as crianças pobres em uniformes e materiais escolares.

Art. 3º - O Departamento será constituído de duas diretoras de grupos escolares em membro do Executivo e um representante do Legislativo.

§ 1º - As diretoras a que se refere este art. serão eleitas pelo corpo de diretoras.

§ . 2º - O membro do Legislativo Municipal, será eleito pela Câmara.

Art. 4º - O prefeito Municipal juntamente, com outros membros do Departamento terão 30 (trinta) dias para regulamentar o Departamento.

Art. 5º - As despesas advindas com a execução desta lei correrão por conta da lei sobre a taxa de turismo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões, em 27 de Novembro de 1963.

Sebastião Francisco

Sebastião Francisco - Vereador.